

Câmara Municipal de Piripá

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Câmara de Vereadores de Piripá, Estado da Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada no dia 29 de Março de 2021, às 10h, na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Piripá, situada Rua Barão do Rio Branco, 139, Centro, Piripá - Bahia, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Piripá/BA, em 10 de março de 2021.

Adalberto Gonçalves Jardim
Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Órgão Solicitante: 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Piripá/BA

Data, Horário e Local para o recebimento das Propostas, Documentos Relativos à Habilitação e Início da Abertura dos Envelopes:

DATA: 29 de março de 2021

HORÁRIO: 10h (Horário Local)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Piripá, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 139, Centro, Piripá/Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 139, Centro, na cidade de Piripá/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.469/0001-50, por meio de seu Pregoeiro, senhor Adalberto Gonçalves Jardim, nomeado através da Portaria de nº 003/2021, de 07 de Janeiro de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27.05.1998, e pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27.10.1999, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. A empresa licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (acompanhado dos documentos de identificação do Outorgante e do Outorgado), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

§ 1º - A empresa licitante poderá apresentar a Procuração por instrumento particular nos termos do Anexo III deste Edital.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

• **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

• **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA

ATT.: PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA

ATT.: PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante ou confeccionada nos moldes do formulário constante do Anexo II deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Municipal de Piripá/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

4.9. Para **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

4.11. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (**DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO**) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.15.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

5.1.2. A Câmara Municipal de Piripá/BA, poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. A Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Piripá/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006,

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

10.1. Não havendo recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piripá, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Piripá poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2.003 – Gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Piripá/BA.

13.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2021, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Piripá/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º. da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através da controladoria interna, para cumprimento de sua finalidade.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A locação de sistemas objeto desta licitação, constantes do presente Edital deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. A locação de sistemas objeto desta licitação se dará por execução indireta, de acordo com o quantitativo solicitado através de requisições emitidas pela Presidência da Câmara Municipal de Piripá/BA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço da locação dos sistemas de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções durante a vigência do contrato.

18. DA REVOGAÇÃO

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no Edital e anexos.

19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piripá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital

Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Câmara Municipal de Piripá/BA, 10 de março de 2021.

Adalberto Gonçalves Jardim
Pregoeiro

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

*Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: **Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio**, conforme especificações estabelecidas abaixo:*

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA WEB:

O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser integrado com os sistemas de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Recursos Humanos, bem como atender toda a legislação, especialmente as instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, portarias da STN, TCU, CFC, além das seguintes características:

- 01.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser via Web com servidor online e Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados;*
- 02.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões;*
- 03.** Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;*
- 04.** Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;*
- 05.** Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;*
- 06.** Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;*

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

07. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
08. Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
09. Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;
10. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
11. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado;
12. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário;
13. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
14. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
15. Gerar os relatórios de razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
16. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento;
17. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;
18. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
19. Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global;
20. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
21. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
22. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
23. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

24. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
25. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
26. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
27. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso;
28. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
29. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;
30. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
31. Possuir rotina para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
32. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e de Subempenhos;
33. Emitir Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
34. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura;
35. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos;
36. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
37. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e subempenho;
38. Registrar anulação parcial ou total de empenho;
39. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
40. Possibilitar o início dos movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, permitindo a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
41. Emitir Notas de Empenho, Subempenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;
42. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
43. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

44. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
45. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN e/u Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
46. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
47. Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
48. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos;
49. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
50. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
51. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
52. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
53. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;
54. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
55. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000;
56. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000;
57. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
58. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução;
59. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
60. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
61. Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados;

62. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.

63. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento;

64. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.

65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato desse;

66. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato desse;

67. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

68. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

69. Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.

70. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

71. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.

72. Gerar o relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

73. O Sistema deverá ter permissivo e habilidade de o Gestor avaliar e certificar os relatórios e documentos de forma online, assinando digitalmente;

74. O Sistema de contabilidade deverá possuir sistema integrado de licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e convênios, bem como os contratos administrativos para a contribuir e otimizar com os processos de pagamento contábeis;

75. O sistema de contabilidade deverá oferecer customização, de forma que o usuário do sistema na Gestão poderá “configurar” a sua área de trabalho dentro do software, para melhor utilização das ferramentas conforme a sua necessidade;

76. O Sistema deve, conforme os dados alimentados, gerar informações suficientes para reproduzir um modelo padrão de relatório para audiências públicas, sendo facultativo o uso desse pelo Poder Público;

77. Disponibilidade de minuta do relatório de controle interno;

78. Permitir exportação dos dados para o SIOPS;

79. Permitir exportação dos dados para o SIOPE;

80. O sistema deverá funcionar on-line sem a necessidade de instalação, inclusive ser portátil para os aparelhos moveis (celulares e tablets).

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

81. Permitir consulta dos dados do CNPJ para cadastro das informações diretamente da tela de Credores, facilitando assim o cadastro das informações.
82. Permitir integração direta com as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, juntamente com a execução contábil, sendo também em banco integrado, dando a praticidade na comunicação dos dados entre eles.
83. Controle de saldo de contratos na execução dos empenhos relacionados, não permitindo assim que ultrapasse o valor contratado.
84. Permitir exportação do SIGA TCM-BA dos dados Contábeis, Contratos, Licitações, Dispensas, Inexigibilidade e Convênios.
85. Permitir disponibilidade imediata on-line de forma instantânea dos dados da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) - (Receita, Despesa e Diárias, etc).
86. Permitir a abertura automática do exercício, conforme o IPC.
87. Permitir emissão de relatório de extrato de Contrato.
88. Permitir emissão de relatório de extrato de Credor.
89. Permitir emissão de relatório de extrato de Empenho.
90. Permitir emissão de relatório de Audiência Pública.
91. Permitir emissão de Razão por Órgãos.

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB:

Este sistema deverá ser integrado com o Sistema de Contabilidade, fazer o cadastro de todos os servidores e todas as funções relacionadas ao departamento de recursos humanos, além das seguintes características:

01. O Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de Dados, acesso e usuários ilimitados.
02. Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de agentes públicos, estagiários, comissionados e autônomos;
03. Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;
04. O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagem de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
05. Gerar as Fichas Registros de Empregados;
06. Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

07. Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
08. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
09. Emitir a ficha de frequência e a ficha de anotações e atualizações da CTPS;
10. Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;
11. Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
12. Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;
13. Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;
14. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio;
15. Possibilitar registro de treinamentos realizados;
16. Possibilitar as adaptações às alterações legais e às convenções coletivas;
17. Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, cargos comissionados, gratificações, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;
18. Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;
19. Permitir a integração com o software de ponto eletrônico utilizado pela Câmara para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas;
20. Possuir calendário com a possibilidade de cadastrar feriados, datas sem expedientes e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado;
21. Permitir a importação e exportação de arquivos.
22. Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão, etc;
23. Controlar o histórico das portarias dos servidores e as anotações eletrônicas na ficha do servidor;
24. Emitir relatórios para análises gerenciais;
25. Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
26. Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
27. Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações predeterminadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

28. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
29. Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas);
30. Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
31. Emitir comprovante de rendimentos;
32. Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
33. Permitir simulações de cálculo de folhas futuras com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
 - 33.1. Simulação de aumentos salariais;
 - 33.2. Simulação do pagamento de 13º salário;
 - 33.3. Simulação do pagamento de férias;
34. Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
35. Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento de 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
36. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
37. Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;
38. Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
39. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
40. Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
41. Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
42. Emitir aviso e recibo de férias, separados;
43. Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, SIOPE, DIRF (Comprovante de Rendimentos Pagos), empréstimos consignados, SIGA, cálculos atuariais, em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
44. Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

45. Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
46. Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
47. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
48. Controlar e calcular o recesso de estagiário;
49. Permitir fazer demissões e férias em Lote.
50. Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
51. Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
52. Emitir aviso prévio;
53. Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
54. Gerar arquivo GRRF.RE;
55. Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
56. Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;
57. Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
58. Calcular automaticamente todas as verbas devidas no processo rescisório, como férias indenizadas e proporcionais, 13º Salário indenizado, dias trabalhados, entre outras verbas a descontar ou pagar, advindas da folha de pagamento, benefícios sociais ou ponto eletrônico;
59. Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
60. Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
61. Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet pela Câmara;
62. Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12);
63. Geração de arquivos (exportar folha de pagamento) para a Instituição Financeira a qual a Câmara está vinculada;
64. Gerar exportação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
65. Gerar exportação para o sistema do SIOPE.
66. Gerar exportação para o sistema do CAGED.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

67. Permitir gerar arquivos com funcionários e prestadores de serviços com informações da previdência social.

68. Célere processamento da folha de pagamento do mês;

69. Criação de relatórios personalizados de forma célere.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO WEB:

O Sistema de Patrimônio deverá ser integrado com o sistema de contabilidade com a finalidade de permitir a incorporação, desincorporação, transferência, manutenção e reavaliação de todos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, além das seguintes características:

- 1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único de dados e usuários e acessos ilimitados.*
- 2. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;*
- 3. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio da Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;*
- 4. Permitir o cadastro da foto do bem;*
- 5. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;*
- 6. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;*
- 7. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;*
- 8. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;*
- 9. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;*
- 10. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;*
- 11. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;*

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

12. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
13. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
14. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
15. Geração do Livro de Tombo;
16. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
17. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição do Município a qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;
18. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.

2. JUSTIFICATIVA:

A locação de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que através do sistema SIGA, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados. Devem ainda os sistemas atenderem plenamente as normas implementadas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional por meio da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. A locação pleiteada enquadra-se plenamente na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:
 - 3.1.1. Instalar os sistemas de software acima referidos, em servidores de rede de uso exclusivo da Câmara Municipal, obrigando-se a instituir acessos para os usuários dos sistemas designados pela Presidência desta Casa, bem como se

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

obrigando a atender prontamente as solicitações desses usuários quando ocorrer qualquer situação que impossibilite o pleno funcionamento dos sistemas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for encaminhada, mesmo àquelas realizadas por telefone ou e-mail.

3.1.2. Realizar visitas periódicas a esta Câmara Municipal com a finalidade de acompanhar o funcionamento dos sistemas, bem como para promover as suas devidas e necessárias atualizações.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A instalação dos sistemas já referidos, deverá se dar imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

4.2. Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal

5. GARANTIA:

5.1. A licitante vencedora se obriga a manter rigorosamente atualizados os sistemas de software objeto deste certame licitatório, cujo pleno funcionamento dos mesmos se faz indispensável para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCM/BA, sendo que as atualizações promovidas deverão contemplar as exigências do MCASP e PCASP, respectivamente, sob pena de rescisão do contrato.

5.4. O ônus de correção de defeitos ou de atualização dos sistemas será suportado exclusivamente pela contratada.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o Objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos notebooks em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento se dará com a instalação dos sistemas e sua aceitação quando os mesmos estiverem em pleno funcionamento.

7.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos sistemas fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos detectados quando da utilização dos mesmos.

8. PAGAMENTO:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela locação ora pleiteada em até 30 (trinta) dias após e a entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal de Contratos devidamente nomeado para essa finalidade

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piripá/BA, 10 de Março de 2021.

Adalberto Gonçalves Jardim
Pregoeiro

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2021
Razão Social:	
CNPJ/MF nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	
Cidade: Piripá	Estado:
CEP:	
Telefone/Fax:	
Sócio/Representante Legal:	
CPF/MF nº:	CI nº:
e-mail:	

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------------	-------------

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

01	Fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio.		
Total do Lote para 09 meses - R\$			
Valor total por extenso:			

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., **DECLARO** ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 001/2021, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Piripá/BA, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Piripá/BA, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(CPF do representante legal da Empresa)
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME

(Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 001/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2021, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ *não emprega menor de 16 anos.*

☐ *não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

📧 E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

☎ (77) 3440-2278

📞 (77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA e a empresa _____, na forma abaixo declarada:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 139 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.469/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Mauricio Rocha de Carvalho, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito na CI.RG.SSP/BA nº 797907203 CPF/MF sob o nº 955.495.015-20, residente e domiciliado na Rua Irmã Dulce, s/n, centro – Piripá/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº, com endereço comercial, devidamente representada por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), *aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. *O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 001/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. *O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de sistemas de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, para os softwares: **Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e Patrimônio**, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços, que fará parte integrante,*

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos sistemas de softwares objeto deste instrumento contratual, o valor global de R\$......(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 3º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 4º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2.003 – Gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

9.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

10.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo Nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Fiscal de Contratos dessa Câmara Municipal, servidora Ana Maria Serafim de Castro, devidamente

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

nomeada para essa finalidade através da Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos suprimentos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Piripá/BA,.....de.....de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA
Contratante
Mauricio Rocha de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Piripá/BA, de de 2021.

(Nome da Empresa)
Contratada

Testemunhas:

_____ CI nº. _____
_____ CI nº. _____

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

✉ E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

☎ (77) 3440-2278

📞 (77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Piripá/BA, de de 2021.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2021/2022